

Embarque na legalidade

Fiscalização tenta pôr ordem na invasão do espelho d'água do Paranoá, coibindo os excessos e divulgando as normas corretas de edificação

LUISA MEDEIROS

Os dicionários definem píeres e marinas como pontos de atracação de embarcações. A criatividade dos proprietários de mansões à beira do Paranoá superou em muito a lexicografia. Seja nas dimensões com que as construções invadem o lago – como se estivessem à espera de um transatlântico –, nos materiais empregados, ou nos delírios criativos dos arquitetos, os exemplos de edificações formam um colcha de retalhos que, se não tampa, ofusca o brilho do espelho d'água. A maioria das obras não teve fiscalização, até porque não havia um conjunto de normas de construção para atender. Ou seja, qualquer morador ou dono de terreno podia, perante a lei, ter sua edificação naútica sem dar satisfação a ninguém.

A brincadeira de "fazer o que quiser na beira do lago" tem seus dias contados. Conforme a instrução normativa interna da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh) nº 1/2003, divulgada em maio deste ano, a ocupação e utilização da área costeira do Lago Paranoá passou a ter normas que devem ser seguidas. De acordo com Pedro Celso Antonieto, subsecretário de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), a intenção do documento é regularizar as obras na beira do lago e não punir os moradores que as fizeram. Segundo Pedro, todas as construções, até conseguirem autorização da Semarh, da Capitania dos Portos e da administração regional da área, estão irregulares.

A fiscalização para identificar as construções na costa do lago está sendo feita diariamente. O subsecretário ressaltou que, desde a emissão da norma interna, foram notificados 25 moradores dos lagos. "Para evitar a notificação, as pessoas deveriam procurar a Semarh antes e tentar regularizar suas obras", afirmou. As pessoas notificadas terão um prazo de 60 dias para apresentar projeto de regulamentação na Semarh. Se não cumprir a exigência, o morador será autuado

em multa de R\$ 300 até R\$ 60 mil. "Ainda não multamos ninguém. As notificações estão sendo suficientes", contou Pedro.

Muitos moradores ainda desconhecem a norma instrutiva da Semarh. A empresária Tereza Araújo construiu, há mais de dez anos, um píer em sua casa, na QL 14 do Lago Sul. Ela disse não estar ciente das exigências, até porque a casa está fechada para reformas. No condomínio Villages Alvorada, próximo à Ermida Dom Bosco, várias pontas de picolés possuem píeres. Um deles foi construído na área de lazer do condomínio, perto da lanchonete. A síndica Etelyna Luiza Ribeiro contou que a obra foi feita antes de sua gestão. "O píer é propriedade de um empreendedor que mora aqui. O condomínio não tem nada com isso", contestou. A fiscalização da Semarh informou que o Villages Alvorada já foi notificado. A síndica disse não ter recebido nada.

O subsecretário Pedro Celso acredita que algumas pessoas podem desconhecer os critérios para construção. Ele explicou que, pelo fato de a norma ser um documento interno da secretaria, muita gente não teve acesso. Pedro garantiu que a norma está para ser decretada em breve.

A partir deste mês, o Lago Paranoá vai ter mais um aliado a favor de sua preservação. O governador Joaquim Roriz, por meio de decreto, criou o Grupo Especial de Apoio à Gestão da Bacia do Lago Paranoá. O grupo tem objetivo de diagnosticar os problemas ambientais dos lagos e levantar as ações do governo no monitoramento e controle ambiental do espelho d'água. Será presidido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), coordenado pela Companhia de Saneamento do Distrito (Caesb) e terá a colaboração de algumas empresas do DF. De acordo com Pedro Celso, a gestão permanente terá a função de administrar o Paranoá, mas não poderá emitir autorização de construções nas margens do lago.

CONSTRUA LEGAL

PIER

■ Em lotes residenciais, poderão estender-se por até 20 metros da orla do lago

■ Podem ser construídos sobre pilares de madeira, concreto, aço ou materiais similares, com área máxima de 150 metros quadrados de plataforma de piso.

■ Caso a obra se situe a até 100 metros, deverá dispor de parecer favorável da Capitania dos Portos e autorização da Semarh.

■ Poderão conter equipamentos de apoio à atividade náutica, desde que não necessitem de instalações sanitárias e redes de esgoto.

MARINA

■ Uma marina pode ter posto de abastecimento de combustível, praça de alimentação, lojas comerciais, sanitários, entre outros, desde que ela esteja em área pública, área de lazer, balneários ou clubes.

■ A documentação deve ser acrescida de licenciamento da Semarh e da Capitania dos Portos, fundados em estudo e parecer de entidade de capacidade técnica em engenharia costeira.

DEFINIÇÕES

■ **Marina** – Estrutura construída em pilares de madeira, concreto, aço ou materiais similares, utilizada para amarrar, aferrar ou encostar embarcações de esporte e lazer, oferecendo comodidades diversas aos seus usuários.

■ **Píer de atracação** – Estrutura construída em pilares de madeira, concreto, aço ou materiais similares, utilizada apenas para atracar embarcações.

